



MUNICÍPIO DE MEALHADA

DECLARAÇÃO

A Reunião da
Câmara
15/3/13
[Signature]

Carlos Alberto da Costa Cabral, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, declara, para os efeitos previstos na alínea b) do nº1 do art.º15º da lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, que, com referência à data de 31 de Dezembro de 2012, não existiam pagamentos em atraso.

Nos termos e em cumprimento do mencionado normativo legal identificam-se, no quadro seguinte, os recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro de 2012.

Conta de terceiros	Designação	Valor
212202020605	Publicidade	1.740,00
2123040299	Multas e penalidades diversas	382,92
213107020904	Trabalhos por conta de particulares	285,53
213107029999	Venda de bens e serviços corrente, Outros	538,70
2132070301	Habitacões	874,20
2132070302	Edifícios	87.395,83
218102020603	Ocupação da via pública	1.232.733,93
21810202069999	Impostos indiretos, Outros	301,30
21810401239999	Taxas, multas e outras penalidades, Outras	249,61
2181040299	Multas e penalidades diversas	2.453,44
218107011102	Água	20.704,53
218107020901	Saneamento	2.285,86
218107020902	Resíduos sólidos	9.894,40
218107029999	Venda de bens e serviços corrente, Outros	30,60
218202020603	Ocupação da via pública	32.101,56
TOTAL		1.391.972,41

A presente declaração deverá ser remetida à Assembleia e à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do art.º15º do referido normativo, devendo ainda ser publicitada no sítio da internet e integrar o relatório e contas do município.

Mealhada, 15 de Março de 2013

O Presidente da Câmara
[Signature]
Carlos Alberto da Costa Cabral